



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5144 DE 18 DE JUNHO DE 1.991.

Delega competência ao Secretário de Estado da Administração, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica delegada competência ao Secretário de Estado da Administração, para proceder a concessão dos benefícios constantes da Cláusula 2ª do Convênio assinado entre a Secretaria de Administração Federal e o Governo do Estado de Rondônia, publicado no DOU de 10.05.91.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia
em, 18 de junho de 1.991, 103º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Procedimentos
Comissões
Direção e Coordenadores
Atuais do novo Curso
Lan n.º 0010/601/5040

Publicado no Diário Oficial
n.º 2302 de 20/06/191

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

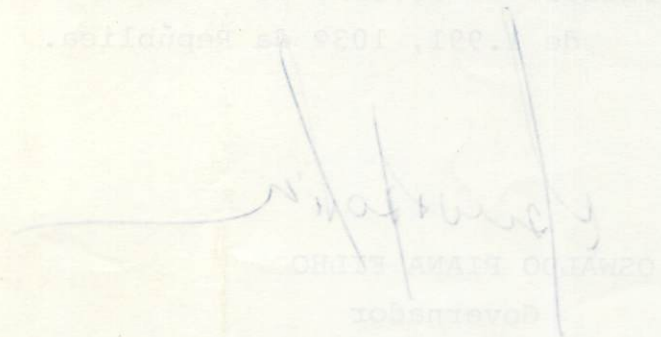
DECRETO Nº 2144 DE 18 DE JUNHO

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica designado o Sr. [nome] Secretário de Estado de Administração, para exercer a função de [função] das Secretarias de Estado de Educação e de Saúde, em substituição ao Sr. [nome] Secretário de Estado de Administração, publicado no BOV de 10.07.91.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº [número] de [data], na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Falácio do Governo do Estado de Rondônia
de 18 de Junho de 1991, 1039 da República.


OSVALDO PIANA FILHO
Governador